



**CONTRATO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CONTRATO 39/2015**

**PROCESSO Nº 23343.002188/2015-30
PROCESSO DE ORIGEM Nº: 64451.004248/2014-28
UASG: 160120
Carona 19/2015 - Pregão Eletrônico SRP nº 09/2014**

CONTRATO Nº 39/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA R&M INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA - ME COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo decreto de 12 de agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada a empresa R&M Instalação e Manutenção Civil Ltda - ME, inscrita CNPJ sob nº 10.196.959/0001-06, com sede à Rua Henrique Simões, nº 100, Bairro Industrial, Juiz de Fora - MG, CEP 36081-480, proponente em processo licitatório de origem nº 64451.004248/2014-28, modalidade Pregão eletrônico nº 09/2014, Tipo Menor Preço e processo nº 23343.002188/2015-30, Carona 19/2015, em observância às Leis nº 8.666/1993, 10.520/02, Decreto n. 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações subsequentes e legislação superveniente, no Parecer Jurídico de nº 322 D/2015, representada neste ato pelo Sr. Valnei Ribeiro Moreira, brasileiro, casado, CPF 620.460.637-91, com endereço à Rua Henrique Simões, nº 100, Bairro Industrial, Juiz de Fora - MG, CEP 36081-480, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reparos em instalações elétricas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM: 01 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 750v 2,5mm² (1 condutor) tipo pirelli ou equivalente, para dimensionamento ou redimensionamento de circuito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



elétrico. (Fornecimento de material por conta da contratada)

Quantidade: 3000

Unidade de fornecimento: Metro

Local de Entrega: Três Corações

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor negociado	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00

ITEM: 02 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 10mm² (1 condutor) tipo, pirelli ou equivalente, para dimensionamento ou redimensionamento de circuito elétrico. (Fornecimento de material por conta da contratada)

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: Metro

Local de Entrega: Pouso Alegre

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor negociado	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00

ITEM: 03 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 35mm² (1 condutor) tipo, pirelli ou equivalente, para dimensionamento ou redimensionamento de circuito elétrico. (Fornecimento de material por conta da contratada)

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Metro

Local de Entrega: Três Corações

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor negociado	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00

ITEM: 04 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 1kv 95mm² (1 condutor) tipo, pirelli ou equivalente, para dimensionamento ou redimensionamento de circuito elétrico. (Fornecimento de material por conta da contratada)

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Metro

Local de Entrega: Três Corações

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor negociado	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00

ITEM: 08 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de eletroduto de pvc rígido roscavel dn 40mm (1 1/2") incluso conexões. (Fornecimento de material por conta da contratada)

Quantidade: 600

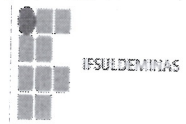
Unidade de fornecimento: Metro

Local de Entrega: Três Corações

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--	----------------------	-------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Valor negociado

R\$ 29,00

R\$ 17.400,00

ITEM: 09 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de quadros de proteção contra surtos prediais, centelhador com barramentos e dispositivos dps, varistores de óxido de zinco, limitadores de sobre-correntes e sinalização de interrupção de fase individual, painel de comando, acessórios de fixação, roteção, isolamento, sinalização.

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Local de Entrega: Três Corações

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor negociado	R\$ 3.900	R\$ 11.700,00

ITEM: 10 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de malha de aterramento com haste cobreada de alta camada 5/8' x 2,4 m.

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Local de Entrega: Três Corações

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor negociado	R\$ 190,00	R\$ 950,00

ITEM: 19 – Grupo 1

Descrição: Substituição ou instalação de eletroduto de pvc rígido roscavel dn 60mm (2 1/2') incl conexões.

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: Unidade

Local de Entrega: Três Corações

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor negociado	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00

1. Valor Total estimado para o contrato R\$ 67.610,00 (sessenta e sete mil seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de publicação do extrato do Contrato e vigorará por 3 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 67.610,00 (sessenta e sete mil seiscentos e dez reais). Estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ENCAP

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para execução do contrato a ser firmado correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa 339039.16, Fonte de Recurso 0112000000, PTRES 088442, PI V20RLP01PSN e nota de empenho nº 2015NE800468. As despesas para os exercícios subsequentes, se for o caso, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, a serem consignados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA a critério da administração prestará garantia no valor de R\$ 3.380,50 (três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), na modalidade de acordo com art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

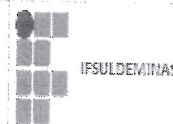
12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

encp

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Pouso Alegre, 13 de Novembro de 2015.

Contratante:

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CONTRATANTE

Contratada:

Valnei Ribeiro Moreira
CONTRATADA

REC. VERSO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 841.764.826.72

Nome: Bruno Weber Ribeiro

CPF: 070.370.220-29